



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

5º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 11/2010, referente à prestação de serviços continuados copeiragem nas dependências da UFF, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial e inscrito no CPF/MF sob o nº **434.300.237-34**, e a empresa **CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF nº **33.104.423/0001-00**, sediada na **Rua Senador Pompeu, nº 38 - Centro - RJ**, representada neste ato por **EDUARDO COSTA GARCIA**, portador da cédula de identidade nº **20-20841-3**, expedida pelo **CRA/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **604.714.767-49**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação de preços em consequência de convenção coletiva de categoria profissional, com base na justificativa da contratada e no aceite da fiscalização, cujo índice de **reajuste salarial** foi de **11,11%**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato passará de **R\$ 50.620,51 (cinquenta mil seiscentos e vinte Reais e cinquenta e um centavos)**, para **R\$ 57.109,27 (cinquenta e sete mil cento e nove Reais e vinte e sete centavos)**

O valor anual do contrato passará a ser de **R\$ 685.311,24 (seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e onze Reais e vinte e quatro centavos)**.

O valor total da repactuação para o período será, portanto, de **R\$ 45.421,32 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um Reais e trinta e dois centavos)**, correspondente à diferença do período de **março de 2014 a 02 de setembro de 2014**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

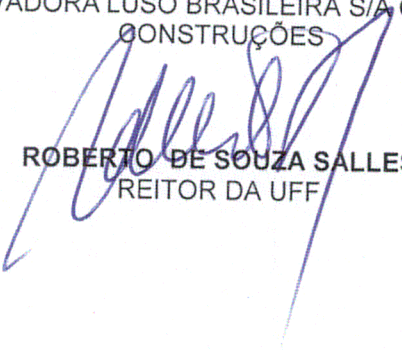
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 07 de agosto de 2014.



EDUARDO COSTA GARCIA
CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E
CONSTRUÇÕES



ROBERTO DE SOUZA SALLES
REITOR DA UFF